



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE **25 OUT 1995**
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 POLÍTICA JUBILIA, METROPOLITANA
 E MEIO-AMBIENTE;
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
 FISCALIDADE, OBRAS E URBANISMO

01 - PL
 PROJETO DE LEI 01-1182/1995

"Dispõe sobre a implantação de áreas de lazer no perímetro urbano da Capital e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Poderão ser implantadas no perímetro urbano da Capital áreas de lazer em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte qualquer possibilidade de risco à integridade física dos munícipes que nelas transitem ou se disponham a praticar atividades físico-esportivas.

Art. 2º - As atividades físico esportivas de que cuida a presente lei só poderão ocorrer em determinado período do dia, ficando proibida a sua prática no veículo carroçável da via pública.

Art. 3º - O Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias de sua publicação.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

25 OUT 16 50 22
 0007
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 D.P.

Sala das Sessões, de outubro de 1.995

PREJUDICADO
 16 NOV 1995

Emílio Meneghini
 EMÍLIO MENECHINI
 Vereador
 (Líder da bancada do PTB)

SEÇÃO DE REGISTRO
25 OUT 1995
 -DT. 10-



Folha n.º	2	de pres.
N.º	1182	de 19 50

Câmara Municipal de São Paulo

Exposição de motivos

A ausência de praças esportivas municipais e a impossibilidade das classes menos favorecida de acesso aos clubes privados são os principais motivos que nos levaram a apresentar este projeto de lei.

Há alguns anos atrás, a Municipalidade chegou a permitir ou a implantar ruas de lazer em nossa Capital, buscando suprir uma grande lacuna na cidade de São Paulo: a ausência de áreas de lazer.

De repente, as ruas de lazer deixaram de ter tal função, para frustração a tantos quantos delas se utilizavam para a pratica de esportes, principalmente as crianças que tanto necessitam de recreação.

A finalidade de nosso projeto é fazer com que tenhamos de volta essas ruas de lazer, pois é flagrante a carência de tais área em nossa Capital, como é flagrante a necessidade de darmos às crianças locais para recreação.

Assim sendo queremos submeter nossa proposta a apreciação dos nobres pares, na certeza de que podemos contar com seu integral apoio.

EMÍLIO MENECHINI